



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**DECISÃO nº 2739481 / 2024 - PRE/DG/ASSED**

1. Trata-se de contratação do curso de Formação de Instrutor/Multiplicador de Tecnologias Não Letais e Spark, aberto, nas modalidades presencial e EAD, a ocorrer no período de **09 a 11/04/2024**, com carga horária total de 32 horas, sendo 26 horas presenciais, no Rio de Janeiro-RJ, e 06 horas online, a ser ministrado pela empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, com vistas a capacitar o servidor William Deivis do Nascimento Pereira.
2. Consoante informação da SGP em documento n.º 2720782, o treinamento encontra-se previsto no Plano Anual de Capacitação para o exercício de 2024.
3. A ASJUR1 se pronunciou favoravelmente à contratação, conforme Parecer n.º 136/2024, documento n.º 2737126.
  - 3.1 Registre-se que a Certidão de Regularidade do FGTS foi juntada, aos autos, documento n.º 2739470, com vistas a atender a recomendação da ASJUR1, constante do tópico 4.1, do referido parecer.
4. Mediante documento n.º 2727034, foram acostadas as informações de disponibilidade orçamentária para pagamentos das despesas, corroboradas pela COORC, documento n.º 2730652.
5. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
6. Paralelamente, registra-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais da Justiça Eleitoral.
7. Por oportuno, assinala-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em comento está regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 35, de 12 de dezembro de 2018. Por sua vez, a Portaria da Presidência n.º 331, de 13/8/2014, alterada pela Portaria n.º 994/2023, disciplina a aquisição de passagens aéreas no

interesse deste Tribunal.

8. Em face do exposto, lastreado no Parecer n.º 136/2024 da ASJUR1, e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, CNPJ n.º 30.092.431/0001-96, no valor total de **R\$4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

9. Considerando a justificativa apresentada, os fundamentos predelineados, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, e a disponibilidade orçamentária informada e, **desde que o(s) servidor(es) esteja(m) no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, AUTORIZO**, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, **o(s) deslocamento(s) solicitado(s) e o pagamento da(s) diária(s) referente(s)**.

10. Quanto às despesas com transporte, uma vez que será fornecido pelo Tribunal, **não** cabe ao servidor a indenização pertinente.

11. Isto posto, à ASSESD para publicar a presente decisão e certificar.

12. Simultaneamente, encaminhe-se à:

- SGP, COPES, SECOF, SEPATI e SEAC para adoção das providências pertinentes ao deslocamento, no âmbito das suas competências regimentais;
- SOF, para providências e emissão dos devidos empenhos, referentes ao deslocamento e à contratação;
- EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento, e demais providências na sua área de atuação;
- SEAQUI, para publicação;
- SEAFIN, para o respectivo pagamento, ultimadas as medidas necessárias pelas sobreditas unidades.

**RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 02/04/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2739481** e o código CRC **0080BCC5**.